



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 28/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Pregão Eletrônico n. 11/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 08820/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985-COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Uruguai 302/610 – Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.510-052, telefone (21) 3245-0211 e (21) 97584-1305, inscrita no CNPJ sob o n. 10. 585.499/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Monica Pereira da Silva, RG n. JP29264/RJ e CPF n.102.257.177-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 11/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia **28 de julho de 2022**, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1368294 do Processo n. 08820/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;
- d) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- i) Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; e
- j) Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto do Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;
- b) Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso à informação;
- c) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;
- f) Manter junto à **CONTRATANTE** contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- g) Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- j) Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do **CONTRATANTE** de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;
- k) Manter-se, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria DG nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1 do Termo de Referência;

Parágrafo terceiro – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Contrato.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os acessos à ferramenta serão disponibilizados à equipe técnica do **CONTRATANTE**, situada no SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600, cujo horário de atendimento ao público é das 12h às 19h.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as características estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – O monitoramento será diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, dos perfis oficiais do **CONTRATANTE** nas redes sociais, *Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, LinkedIn*, assim como citações relacionadas ao órgão.

Parágrafo terceiro – Os relatórios semanais, mensais e por demanda produzidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

Parágrafo quinto - A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (*setup* inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (*dashboards*) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

Parágrafo sexto – Todos os serviços auxiliares podem ser realizados de maneira remota (*online*), sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ 50.148,00 (cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais), conforme discriminado no Anexo A deste Contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

Parágrafo único - Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA– O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 321/2022, datada de 12 de agosto de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "e" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria GP n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**

Monica Pereira da Silva
Sócia-Diretora

ANEXO A DO CONTRATO N. 28/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Pregão Eletrônico n. 11/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 08820/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Monitoramento informação mídia eletrônica – prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça	mês	12	4.179,00	50.148,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 28/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS

**DIGITAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Pregão Eletrônico n. 11/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 08820/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS
FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, Monica Pereira da Silva, inscrita no CPF sob nº 102.257.177-00, neste ato representando a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.585.499/0001-08, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 12/08/2022, às 15:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 15:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/08/2022, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1376826** e o código CRC **753FE6B0**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 27 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 28/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08820/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Beatriz Lygia Dias Borges**, matrícula 2244, e **Isaías Monteiro dos Santos**, matrícula nº 1913, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 28/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de monitoramento de mídia e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 19/08/2022, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1376864** e o código CRC **F67D4561**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 058/2022 celebrado entre o STF e a empresa CLÍNICA IMPLANTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ 06.894.189/0001-90 (Proc. n. 006460/2022). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 19/08/2022 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada Sr. Enio de Lima Bicudo Representante Legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato n. 02/2021 celebrado entre o STF e empresa MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA - EPP (Processo 009276/2020). Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 02/2021 a partir do dia 1º de setembro de 2022. Assinatura/Vigência: 19/18/2022. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela empresa, Fernando César Murta Moreira, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018, celebrado entre o STF e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (Processo Eletrônico n. 004907/2018). Objeto: reajustar o contrato e prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Pablo Leo Peduzzi e Juliana Mayumi Oshiro Ono, representantes legais.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 001133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional na área de condução de veículos, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 10h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00044-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/08/2022) 40001-00001-2022NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 28/2022, firmado entre o CNJ e a Supernova Serviços de Informação Eireli. CNPJ: 10.585.499/0001-08. Processo SEI n. 08820/2021. Objeto: serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do CNJ. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$50.148,00. Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 19/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Mônica Pereira da Silva - Sócia-Diretora.

RETIFICAÇÃO

No extrato da Adesão ao Pacto Nacional CNJ n. 01/2019, firmado entre o CNJ, a CD, o SD, o CNMP, o TCU, o MC, o MEC, o MS, o MDH, a CGU, o MJSP, a OAB e o CONDEGE, Processo n. 05906/2019, publicado no DOU de 22/08/2022, Seção 3, página 188, retira-se da epígrafe da Adesão o Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento - PNUD, e onde se lê: "TCE/SP", leia-se: "TCM/SP", e "TCM/AM", leia-se "TCE/AM".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Nota de Empenho 613/2022, publicado no D.O.U de 24.06.2022, Seção 3, página 118.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2022.
JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO
Coordenador da CEOFI/SOF

AVISO DE ANULAÇÃO

Para TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DOU - Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 62, quinta-feira, 31 de março de 2022, tendo em vista que a fundamentação legal para a contratação foi alterada para Inexigibilidade, art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2022.
JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO
Coordenadora da CEOFI/SOF

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Espécie: Memorando de Entendimento-TSE nº 86/2022, firmado entre o TSE e o TWITCH INTERACTIVE INC. OBJETO: O estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia, legitimidade e integridade das Eleições 2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. ASSINATURA: 19/08/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE, e Charlie Slingsby, Diretor Legal, pela Twitch. PA SEI 2022.00.000008290-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 81/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ: 05.621.087/0001-38 - ADN Comércio e Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli-EPP.

JANAÍNA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDEAC - 22/08/2022) 050001-00001-2022NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 86/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ: 11.587.245/0001-83 - Safira Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEAC - 22/08/2022) 050001-00001-2022NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 016778/2022. Objeto: Aquisição de máquina fragmentadora de papéis. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul. - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00093-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

MARIO REGIS CADEMARTORI MAGALHAES
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/08/2022) 50001-00001-2022NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 17299/2022. Objeto: Aquisição de papel para uso em escritório. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul. - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00083-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/08/2022) 50001-00001-2022NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 009/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA; CNPJ: 18.083.734/0001-47; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022; VALIDADE: 19/08/2022 a 18/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 33.805,68; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Fioravante Modolo Junior - Sócio/ FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 011/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.; CNPJ: 05.191.550/0001-59; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022; VALIDADE: 09/08/2022 a 08/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 25.470,00; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Leandro Batista De Oliveira - Sócio administrador/ FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 010/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: PERSONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI; CNPJ: 32.923.773/0001-36; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022; VALIDADE: 12/08/2022 a 11/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 28.977,20; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Leonardo Henrique de Abreu Melo - Titular/Personna Comércio de Materiais Gráficos EIRELI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 012/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.163.285/0001-40; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022; VALIDADE: 10/08/2022 a 09/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 89.000,00; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Anderson Guedes De Lima - Titular administrador/LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.